

PÂNICO SATÂNICO E O DISCURSO MIDIÁTICO: UM ESTUDO À LUZ DO CASO EVANDRO

Helena Schiessl Cardoso¹

Diana Carolina Soares²

Leticia dos Santos³

RESUMO: O Caso Evandro ocorreu na década de 1990, sendo marcado por muita polêmica e grande repercussão jornalística, devido ao seu envolvimento com o satanismo. Propõe-se observar a possibilidade de ter se desenvolvido um medo na sociedade devido às notícias que cercavam os jornais da época, as quais seriam capazes de influenciar a investigação do crime em questão, bem como o julgamento deste. A metodologia dedutiva foi importante para se verificar o discurso criminológico e seus impactos no processo criminal, bem como o estudo de um caso específico, averiguando um fenômeno que ocorreu na comunidade durante a investigação do caso, analisando se tal pode ter influenciado a opinião pública, a investigação e o julgamento do processo penal. Durante a análise do Caso Evandro observou-se a construção de uma narrativa de “pânico satânico” no discurso criminológico da mídia, com eventual impacto sobre os processos de criminalização do sistema de justiça criminal. Assim, concluiu-se que a repercussão das notícias jornalísticas foi de grande impacto no presente caso, gerando suposições na sociedade que não poderiam ser outras, senão a crença em um mal que sequer existiu, uma investigação totalmente atrapalhada e apressada, sem fundamentos, e um julgamento baseado em provas e argumentos referenciados em misticismos que nunca foram comprovados.

Palavras-chaves: Mídia; Criminalização; Pânico Satânico; Caso Evandro.

ABSTRACT: The Evandro Case occurred in the 1990s, being marked by controversy and great journalistic repercussion, due to its involvement with Satanism. It is proposed to observe the possibility that a fear developed in society due to the news surrounding the newspapers of the time, which would be able to influence the investigation of the crime in question, as well as its judgment. The deductive methodology was important to verify the criminological discourse and its impacts on the criminal process, as well as the study of a specific case, investigating a phenomenon that occurred in the community during the investigation of the case, analyzing whether this may have influenced public opinion, the investigation and prosecution of criminal proceedings. During the analysis of the Evandro Case, the construction of a narrative of “satanic

¹ Doutora em Direito pelo PPGD/UFSC, Mestre em Direito pelo PPGD/UFPR, Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo ICPC. Professora de graduação em Direito, bem como Coordenadora/Professora da Pós-graduação em Criminologia, Política Criminal e Justiça Restaurativa no Centro Universitário Católica de Santa Catarina.

(helenacardoso@catolicasc.org.br) Graduanda no curso de Direito pelo Centro Universitário Católica de Santa Catarina em Joinville. (dianasoares@gmail.com)

² Graduanda no curso de Direito pelo Centro Universitário Católica de Santa Catarina em Joinville. (dianasoares@gmail.com) Graduanda no curso de Direito pelo Centro Universitário Católica de Santa Catarina em Joinville. (leticasantos0611@gmail.com)

³ Graduanda no curso de Direito pelo Centro Universitário Católica de Santa Catarina em Joinville. (leticasantos0611@gmail.com)

panic” was observed in the criminological discourse of the media, with an eventual impact on the criminal justice system's criminalization processes. Thus, it was concluded that the repercussion of journalistic news had a great impact in the present case, generating assumptions in society that could not be other than the belief in an evil that did not even exist, a totally muddled and rushed investigation, without foundations, and a judgment based on evidence and arguments referenced in mysticisms that have never been proven.

Keywords: Media; Criminalization; Satanic Panic; Evandro case.

1 INTRODUÇÃO

Na década de 90, a sociedade de Guaratuba, no Paraná, ficou chocada com um crime que acabou recebendo enorme repercussão nacional: o Caso Evandro. O presente artigo debruçar-se-á sobre a postura da mídia, bem como a possível influência desta sobre o processo criminal.

Desse modo, tem-se por objetivo investigar o discurso criminológico da mídia e seus impactos no processo de criminalização a partir do Caso Evandro. Para tanto, a pesquisa passará pela compreensão do modo de produção do discurso criminológico nos meios de comunicação, bem como pela análise de dados empíricos e de narrativas jornalísticas, a fim de possibilitar uma reflexão crítica do caso e, por fim, a verificação do surgimento de um “pânico satânico” no discurso noticioso com eventual impacto no deslinde do caso penal.

Para fundamentar a pesquisa, utilizar-se-á do método dedutivo, tendo em vista que o trabalho partirá da delimitação das hipóteses gerais do discurso criminológico e de seus impactos nos processos criminais e, em seguida, passará à análise dos jornais da época que trataram do Caso Evandro.

2 A MÍDIA E A QUESTÃO CRIMINAL

A construção de uma notícia depende de uma série de fatores, os quais envolvem tanto as vivências pessoais do indivíduo quanto a sua natureza social. É assim que Sousa (2002, p. 3) demonstra alguns aspectos para a construção da notícia:

Vários factores interferem na construção da notícia. A natureza indiciática da notícia, ou seja, o facto de na notícia estarem indiciadas as circunstâncias da

sua produção, permite determinar esses factores, nos quais se devem basear as explicações que se dão para explicar por que temos as notícias que temos e por que as notícias são como são. Na teoria unificada do jornalismo que neste texto se sustenta, esses factores podem ser de natureza pessoal, social, ideológica, histórica e do meio físico e tecnológico.

Além disso, para Sousa (2002), a notícia representa parcelas da realidade, pois como se trata de uma construção humana que se baseia na linguagem, nunca será relatada da mesma forma, bem como não será interpretada igualmente por quem a lê, pois a interpretação dependerá das experiências individuais e sociais de cada pessoa. Entre as diversas teorias existentes, que demonstram como a notícia é construída e quais são os fatores que lhe modificam, cita-se a teoria chamada de Teoria Estruturalista, a qual diz: “[...] as notícias são um produto socialmente construído que reproduz a ideologia dominante e legítima o *statu quo*.” (SOUSA, 2002, p. 5). Para o autor, o jornalismo possui uma margem muito pequena de autonomia para a criação da notícia, isso porque ela está sujeita à autoridade das classes dominantes. Portanto, as notícias acabam tornando-se tendenciosas com o intuito de criar um consenso na sociedade.

Isto acontece porque os jornalistas e os órgãos de comunicação social têm uma reduzida margem de autonomia, cultivam uma cultura rotinizada e burocratizada e estão sujeitos ao controle da classe dominante, proprietária dos meios de comunicação, que vincula os *media* às suas (primeiras) definições dos acontecimentos. As rotinas produtivas são vistas como uma cedência ao domínio dos poderosos. As notícias condensam essa relação estrutural entre os *media* e os definidores de sentido para os acontecimentos e ajudam a construir uma sociedade consensual e normalizada, em função da ideologia dominante-hegemônica. (SOUSA, 2002, p. 5).

Seguindo o contexto da teoria, as fontes da notícia são comandadas pelas classes dominantes e tendo em vista que atualmente se vive em uma sociedade capitalista, deve-se levar em consideração que as notícias passam por seu processo de construção visando, além da informação, o lucro.

Oportunamente, Cardoso (2011) demonstra que a alta sociedade também possui sua parcela de influência sobre a confecção da notícia, assim, a mídia sofre interferências do mercado, pois, está dominada pela busca incessante de altos níveis de audiência, fazendo com que as notícias não sejam um reflexo da realidade e sim um empenho para se atingir a lucratividade esperada, pois o “[...] campo jornalístico

encontra-se dominado pela ditadura do índice de audiência e pela primazia do espetacular.” (CARDOSO, 2011, p. 25).

As classes dominantes possuem grande impacto em como uma notícia será retratada. Desta feita, Batista (2003) acredita que o jornalismo passa a atuar politicamente, pois, deixa de ser uma narrativa sobre a investigação e passa a assumir o papel desta, apresentando resultados com base em presunções antes mesmo do julgamento pelo órgão jurisdicional competente, prejudicando o indivíduo que está sendo acusado.

Além disso, para que o jornal chame a atenção do público e aumente sua audiência, este, precisa de uma maneira de gerar alarde. Nesse sentido, “[n]os noticiários locais, onde os produtores vivem à custa da máxima ‘se tem sangue, não tem pra ninguém’, histórias sobre drogas, crimes e desastres constituem a maioria das notícias levadas ao ar”. (GLASSNER, 2003, p. 31). Portanto, quanto mais alarmista a manchete, melhor será o engajamento dos leitores.

Os jornais precisam manter-se em alta no mercado, tendo em vista a imensa concorrência que enfrentam, portanto é necessário um diferencial, algo que chame a atenção do público para que continuem consumindo aquela fonte. Holanda (2009) diz que os jornalistas precisam sempre estar inovando com assuntos que causam choque no destinatário final.

Esse sentimento de estranheza é facilmente causado nas pessoas quando os assuntos das matérias envolvem algum tipo de violência, mais ainda, quando envolvem um crime, pois “[...] as situações conflitantes são as principais pautas, com destaque para as chamadas que vêm sempre acompanhada de uma foto apelativa.” (HOLANDA, 2009, p. 13). Dessa forma, as manchetes em sua grande maioria, serão chamativas, com títulos escritos em letras coloridas, grandes e destoadas do restante do conteúdo.

Segundo Cardoso (2011), a mídia, quando constrói seu discurso criminológico, usa discursos estereotipados ao relatar a imagem do criminoso e do crime, com o intuito de produzir matérias sensacionalistas que irão gerar entretenimento, com o objetivo de manter altos níveis de audiência. Os jornais possuem uma forma distorcida de representar o acontecimento, não espelhando a realidade. Assim, na construção de uma notícia existem diversos contrapontos e a mídia utiliza apenas alguns fatos sociais em seu processo produtivo, ou, como já

mencionado anteriormente, sofre a interferência das classes dominantes do mercado, portanto, não seria diferente ao retratar o crime e o criminoso.

Tentamos evidenciar até agora que o noticiário não espelha a realidade. Os jornais apenas debruçam-se sobre alguns fatos sociais e, a partir deles, “pintam” um “quadro da realidade”, de acordo com a lógica do processo produtivo da notícia ou conforme os interesses dos “grandes atores” do setor de comunicações. Por conseguinte, também o próprio retrato da criminalidade e do criminoso na mídia não é um espelho do real e nos apresenta apenas uma “imagem” do que seria a delinquência e de como ela se manifestaria na sociedade. (CARDOSO, 2011, p. 54)

Outro fator a ser levado em consideração é o medo. Ele faz com que as pessoas pensem e ajam de formas diversas, principalmente quando se trata de um crime ou um criminoso. Para Glassner (2003), o medo é uma das formas da mídia alcançar seus objetivos com uma notícia sobre algum crime. Tantas notícias, sem fundamentos e extremamente sensacionalistas, acabam gerando medos na população que muitos desconheciam, agindo no subconsciente do indivíduo.

Sentimos tantos medos, muito deles infundados, que a argumentação prospera porque a mídia nos bombardeia com histórias sensacionalistas idealizadas para aumentar os índices de audiência. Essa explicação, às vezes é chamada de teoria dos efeitos da mídia, é menos simplista do que a hipótese relativa ao milênio e possui boa parcela de verdade. (GLASSNER, 2003, p. 30)

Segundo Cardoso (2011), além do noticiário construir uma imagem estereotipada do crime, constrói a imagem do criminoso, que em suas palavras torna mais fácil a compreensão do público. Na maioria dos noticiários é possível se ver o criminoso descrito como a própria imagem do mal, uma pessoa sem escrúpulos capaz de qualquer ato.

É delineada uma nítida fronteira entre dois personagens possíveis: Em contraposição ao cidadão honesto e trabalhador, o autor do fato violento — a criminalidade por excelência nos meios de comunicação — é representado como a corporificação do “mal”, que deve ser combatido com todos os meios. Entre suas possíveis qualificações encontramos os termos “criminoso”, “bandido”, “vagabundo”, “malandro”, “maníaco”, “doente mental”, “lixo”, “não pessoa”, etc. (CARDOSO, 2011, p. 58)

Ao longo da análise realizada, vê-se que a construção da notícia sobre o criminoso e o crime traz aspectos além da mera informação sobre o fato, qual sejam

a junção de ideologias, crenças pessoais, medos e a influência do índice de audiência que busca trazer lucro aos setores de comunicação,

Logo, pode-se dizer que a criação da notícia sofre diversas interferências sociais em seu processo construtivo, entre as quais, as vivências do próprio jornalista, as influências das classes dominantes da sociedade em busca de lucro e audiência, e também como ela será interpretada pelo leitor, tendo como resultado notícias que não condizem com a realidade, sendo meras imagens estereotipadas para chamar a atenção do público e usar seu imaginário para criar medos e mantê-los presos a esse tipo de conteúdo.

3 A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA NAS DECISÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI

Um tema importantíssimo a ser abordado é a influência da mídia sobre as decisões no tribunal do júri. Verificou-se que a mídia desempenha muita influência sobre o indivíduo na tomada de decisão sobre um crime ou o criminoso, geralmente sendo uma influência negativa com base em matérias tendenciosas.

Em um processo penal, o tribunal do júri irá desempenhar a função de julgamento de crimes dolosos contra a vida, sendo composto por “[...] um juiz presidente e vinte e cinco jurados, dentre os quais, sete serão sorteados para compor o Conselho de Sentença [...]” (JÚNIOR et al., 2019, p. 239). Este conselho de sentença é composto por pessoas normais, sem compreensão jurídica, que analisam os fatos e provas demonstradas durante audiência e decidem pela absolvição ou condenação do acusado. Com base nessa decisão o juiz deverá aplicar a lei.

Outro ponto a ser explanado é a escolha dos jurados. O autor supramencionado demonstra que o advogado de defesa e o promotor têm o direito de recusar até três jurados dos sorteados para compor o conselho. Para Júnior et al. (2019) existem diversos fatores que influenciarão na decisão final do júri, como por exemplo um conselho majoritariamente composto por mulheres que são mães, decidindo sobre o assassinato de uma criança, havendo, assim, a chance de ficarem comovidas com o caso e condenarem o réu, principalmente se já possuírem um pré-conceito sobre o caso noticiado pela mídia.

Mendonça (2013) explica que a mídia utiliza de todas as formas para demonstrar a informação sem ao menos checar os direitos do acusado que estão

sendo violados e, para Sousa (2002), a notícia é uma construção linguística. Portanto, notícias construídas com o intuito de impressionar o leitor podem acabar prejudicando o devido processo legal, tendo em vista que serão interpretadas de maneiras diferentes, podendo gerar um convencimento com base no pré-conceito.

Para Mendonça (2013, p. 377), essa influência da mídia sobre o convencimento da sociedade torna-se prejudicial principalmente quando se trata do tribunal do júri, onde pessoas comuns da sociedade irão julgar se o réu deve ou não ser absolvido, pois “[...] o réu que verdadeiramente não fosse culpado pelo cometimento de um crime doloso contra a vida poderia ser, ao final de seu julgamento, considerado culpado graças a uma verdade inventada pela mídia [...]”.

Nesse mesmo contexto, Câmara (2012, p. 276) traz a ideia de que para a mídia tudo precisa ser imediato por conta da lucratividade; já no processo judicial existe muita morosidade, “[...] a notícia deve ser ofertada para consumo fácil e rápido.” Assim, “soluções” para casos trazidos pela mídia antes mesmo da análise processual adequada podem trazer uma presunção de verdade ao indivíduo que compõe o júri.

Por fim, com base no entendimento de Júnior et al. (2019), pode-se visualizar a importância de notícias que apenas expõem os fatos, sem julgamentos e soluções apressadas para acontecimentos que envolvam principalmente crimes dolosos contra a vida, pois a condenação de um indivíduo está nas mãos de pessoas sem prévio conhecimento jurídico geralmente suscetíveis à influência de fatores externos que lhe causem algum tipo de emoção.

4 SÍNTESE DO CASO EVANDRO À LUZ DO “PROJETO HUMANOS”

Ivan Mizanzuk, professor, escritor, produtor de *podcast* e jornalista, criou o *podcast* denominado “Projeto Humanos”⁴ (PROJETO HUMANOS, 2018) que em sua

⁴ “**Projeto Humanos** é um **podcast** que busca explorar um formato ainda pouco explorado no Brasil, o *storytelling*, popularmente utilizado em podcasts dos EUA, tais como **Radiolab**, **This American Life** e **Serial**. É como se fosse um documentário em formato de áudio e distribuído na internet. Aproxima-se de práticas conhecidas no país como jornalismo narrativo e/ou literário. Foi idealizado por Ivan Mizanzuk em 2015, professor e escritor de Curitiba-PR, que desde 2011 produz o **AntiCast**, um podcast mais focado em história, política e artes. Hoje, o AntiCast é uma rede de podcasts, da qual o Projeto Humanos faz parte. [...] A quarta temporada está prevista para 31 de Outubro de 2018 e contará a história do **Caso Evandro**, um dos casos criminais mais chocantes da história do estado do Paraná e do Brasil. Será a primeira temporada totalmente dedicada a um caso criminal brasileiro, sendo o fruto de uma pesquisa de 2 anos de Ivan Mizanzuk.” (PROJETO HUMANOS, 2015)

quarta temporada, iniciada em 2018, contou a história do Caso Evandro. A seguir, o caso será narrado com base neste programa, o qual fora fundamentado nos autos do processo e demais fontes que o produtor entendeu serem pertinentes para o desenvolvimento de sua pesquisa.

O *podcast* inicia contando que, no dia 06 de abril de 1992, a família Caetano acordou cedo como de costume, o pai trabalhava na prefeitura e a mãe numa escola da cidade. Evandro, de 6 anos, era o caçula de três irmãos e estudava no período da tarde na mesma escola em que a mãe trabalhava. Ele se encontrou com sua mãe na escola, ainda no período da manhã, porém, pouco tempo depois, notou que esqueceu seu mini *game* em casa, então decidiu voltar para pegá-lo e depois voltaria para o estabelecimento de ensino.

Em meio de tanto trabalho, Mizanzuk (2018) expõe que a Sra. Maria, mãe de Evandro, notou a sua falta apenas perto do horário do almoço, então voltou para casa e ao adentrar na residência ela percebeu que o mini *game* do filho estava no mesmo local em que ele deixara na noite anterior, ou seja, Evandro não teria chegado em casa. A partir deste momento, a cidade de Guaratuba no estado do Paraná nunca mais fora a mesma, devido ao crime que ficou nacionalmente conhecido como: “As Bruxas de Guaratuba”.

Abaixo, traz-se uma notícia da revista “IstoÉ” (PRADO, 2016), a qual serve como exemplo para demonstrar como alguns dos acusados do crime – que logo serão comentados – eram denominados:

As guardas acreditavam que elas eram “bruxas”, assim como nessa versão se fiava a maioria da população de Guaratuba, de Curitiba, do Paraná e de todo o País. A mídia nacional e boa parte da imprensa internacional se referiam à mãe e à filha como “dotadas de poderes de bruxaria”. Elas passaram a ser “As Bruxas de Guaratuba”.

Ainda, segundo o *podcast*, pode-se dizer que em pouco tempo a cidade toda estava sabendo do desaparecimento de Evandro (ANEXO 1), visto que o prefeito da cidade (Aldo Abagge) havia acionado o Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (Grupo TIGRE), que conforme descrito no site da Polícia Civil do estado do Paraná é responsável por casos de sequestros, os quais tiveram um grande aumento no início dos anos 90 (ANEXO 2) no estado do Paraná.

Seguindo a mesma linha cronológica, no dia 11 de abril de 1992, cinco dias após o desaparecimento de Evandro, fora encontrado um corpo (ANEXO 3) no matagal próximo à residência do garoto – sendo depois de várias discussões processuais e médicas acordado que o corpo era realmente deste – por um lenhador e o cadáver estava em um estado deplorável (ANEXO 4), qual seja: “sem o couro cabeludo, sem os olhos, sem partes dos dedos dos pés, sem as mãos, sem parte da coxa esquerda, com o ventre aberto e sem os órgãos internos.” (Projeto Humanos, 2018). Segundo relatos, o corpo estava acompanhado das vestes do menino, seu chinelo, bem como a chave de casa. A partir deste momento, o Grupo TIGRE deixou de tratar o caso como um desaparecimento, tornando-se um caso de homicídio.

Ainda, conforme o criador do *Podcast* (2018), quase três meses depois do corpo ter sido encontrado, foram presas sete pessoas (ANEXO 5), as quais seriam responsáveis pelo ocorrido, cita-se: Osvaldo Marceneiro (pai de santo), Vicente de Paula, Davi dos Santos Soares (artesão), Celina Abagge (esposa do prefeito de Guaratuba), Beatriz Abagge (filha do prefeito de Guaratuba e Celina), Francisco Sérgio Cristofolini (vizinho do pai de santo) e Airton Bardelli (funcionário da serraria Abagge). Os três primeiros acusados, confessaram que teriam matado Evandro num ritual (ANEXO 6) que teria sido encomendado pela esposa do prefeito de Guaratuba (Celina). Esta e sua filha teriam participado do ritual e os dois últimos homens mencionados também foram apontados como responsáveis pelo crime.

Nesse mesmo seguimento, a polícia passou a suspeitar de que essas pessoas pudessem ser responsáveis por outros desaparecimentos ocorridos no estado do Paraná, porém, além de todas as informações repassadas e o impacto que isso causou na cidade de Guaratuba, algo tumultuou mais ainda o caso: não fora o Grupo TIGRE quem realizou as prisões.

A partir de denúncias feitas por um integrante da família Caetano (Diógenes), o qual tinha uma certa rixa política com o prefeito de Guaratuba, a equipe da inteligência militar (chamada de Grupo ÁGUIA) começou a investigar o caso independente do Grupo TIGRE, denominando tal investigação de “Operação Magia Negra” (ANEXO 7).

Diante disso, salienta-se que foi somente após o início das investigações da polícia militar que se obtiveram as confissões de Osvaldo, Vicente, Davi, Beatriz e Celina, tendo Osvaldo mencionado o nome de mais duas pessoas, Francisco e Airton.

O crime teria acontecido da seguinte forma: Celina teria encomendado um ritual para o Pai de Santo, para que a sua vida política e financeira tivesse melhora. Assim, no dia anterior da morte de Evandro, os supostos assassinos (Vicente, Celina, Beatriz e Osvaldo) estavam juntos no carro de Beatriz, momento em que encontraram o menino, o colocaram no carro e em seguida o levaram para o escritório da serraria da família. No local, Evandro fora amarrado, amordaçado e deixado sozinho durante um dia. No dia seguinte, todos os sete acusados foram para a serraria, com os instrumentos necessários para o ritual e o iniciaram, momento em que Vicente estrangulou a criança, enquanto os outros a seguravam. Sua barriga fora cortada e os órgãos retirados, dando o devido prosseguimento ao ritual. (ANEXO 8).

Diante das circunstâncias apresentadas, as investigações do caso tomaram outro rumo, visto as alegações de ritual satânico, sendo possível elencar inúmeras notícias compartilhadas nos jornais neste sentido, como por exemplo o trecho disponível na capa do Diário Popular, de 8 de julho de 1992 (ANEXO 9):

Secretário: “Bruxos serão soltos em praça pública”. Estas foram as palavras do secretário da Segurança, Moacir Favetti, que está chocado com a brutalidade do crime praticado contra Evandro. Caso a Justiça venha liberar os presos, irá soltá-los em praça!

Ivan Mizanzuk (2018) esclarece como se desenvolveram as investigações, informando que em 12 de julho de 1992, quando Osvaldo Marceneiro foi investigado pelo delegado Luiz Carlos de Oliveira, pois estava sendo suspeito de outro desaparecimento ocorrido na cidade de Guaratuba (caso Leandro Bossi), o Pai de Santo informara que tinha sido torturado para confessar o homicídio do menino Evandro. No dia seguinte, Celina e Beatriz que já tinham negado as suas participações no homicídio, alegando para uma jornalista que haviam sido torturadas para confessarem, assim continuaram o fazendo.

O mesmo autor expõe que nas acareações, estavam negando autoria do crime: Celina, Beatriz, Osvaldo, Airton e Francisco, enquanto Davi e Vicente continuavam afirmando que praticaram o crime ao lado dos demais acusados. Porém, na data de 28 de julho do mesmo ano, em uma audiência com a juíza responsável pelo caso, todos os sete acusados passaram a negar a participação no crime (ANEXO 10) e alegaram que foram torturados (ANEXO 11 e 12) para confessar tal feito.

O resumo processual que se pode ter acompanhando a enciclopédia do *podcast* fora o seguinte: Beatriz e Celina Abagge ficaram presas de 1992 a 1996 e, após isso, fora concedida e prisão domiciliar para ambas. Em 1998, no júri mais longo da história do Brasil – 34 dias – (ANEXO 13) foram absolvidas, pois faltavam provas de que o corpo era realmente de Evandro, no entanto, o Ministério Público conseguiu recorrer (ANEXO 14) de tal decisão (a anulando) e, em 2011, Beatriz Abagge fora condenada – em face de sua mãe o crime já havia prescrito por ela ter mais de 70 anos, conforme estipula o Artigo 115 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940). Beatriz recorreu e, ao longo do recurso, pediu um indulto, o qual fora concedido, mas em 2017 o Ministério Público recorreu do Indulto. Tal recurso chegou até o Supremo Tribunal Federal, sendo negado.

Ademais, no mesmo contexto acima utilizado, quanto aos outros 3 acusados (Osvaldo, Vicente e Davi), estes foram julgados em 1999 (ANEXO 15), mas o júri não chegou ao fim, sendo condenados em 2004. Vicente de Paula morreu na penitenciária. Já, no que tange aos outros dois supostos autores do crime (Sérgio e Airton), estes foram inocentados em 2005.

Até então não se sabe dizer o que realmente aconteceu com Evandro (ANEXO 16) e com as outras crianças desaparecidas naquela época no estado do Paraná. Sendo que pelo julgamento e investigações criminais poderia se dizer que houvera uma seita satânica na cidade de Guaratuba, sendo Evandro usado como sacrifício humano. Porém em 2018, 26 anos após Evandro Caetano ter sumido, houve a criação do *podcast* por Ivan Mizanzuk, o qual teve reconhecimento nacional e mudou as perspectivas sobre o caso, conforme pontuado por RITZ (2020):

Nesta terça (10), Mizanzuk lançou o 25º episódio da série de **podcasts intitulada Caso Evandro**, que faz parte do Projeto Humanos. Na série, uma das mais ouvidas do país em 2019, com cinco milhões de downloads, o jornalista remonta um dos casos policiais mais conhecidos do Brasil.

Seu programa, que tinha o intuito de contar a história do caso Evandro, tomou proporções gigantescas no país e em março do ano de 2020 fora divulgado um novo episódio do *podcast*, no qual, através de fitas cassetes recebidas por Ivan, na opinião deste, restou comprovado que os cinco acusados que confessaram o crime (Celina, Beatriz, Osvaldo, Vicente e Davi) foram torturados para que fizessem tal confissão. Diz o produtor:

Os sete acusados são inocentes. As fitas mostradas no episódio 25 são prova de que as confissões foram feitas sob tortura. [...]

Ao contrário do que acreditavam as autoridades, especialmente o Ministério Público, não existia seita satânica alguma. Isso tudo foi obra de um delírio coletivo de Pânico Satânico. (PROJETOS HUMANOS, 2018)

Além disso, a certeza de tortura e do erro judiciário no que tange o presente caso é tamanha, que após toda a repercussão do podcast, livro e série documental de televisão, o advogado de defesa das Abbages na época do crime (Augusto de Figueiredo Bastos), irá pedir a revisão do processo perante o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), bem como requerer a condenação do Estado à Corte Interamericana de Direitos Humanos, devido às torturas realizadas pelas autoridades aos acusados. É o que diz Natalia Filippin (2021) na sua matéria publicada no site “G1”.

Diante de todo o exposto e levando em conta as palavras do criador do podcast e desenvolvedor de toda a discussão aqui elencada, Ivan acredita que o caso todo se deu por uma histeria coletiva (ANEXO 17 e 18), a qual servia de viés para a polícia militar tomar medidas drásticas com o intuito de que as pessoas que a mídia, bem como a sociedade acreditavam serem culpadas devido ao pânico satânico instaurado no local, confessassem um crime que não cometeram, comprometendo, assim, o julgamento e a investigação do caso em questão.

5 PÂNICO SATÂNICO: EM BUSCA DE UM CONCEITO PRELIMINAR

O satanismo é uma religião como qualquer outra, sendo: “[...] um fenômeno religioso heterogêneo e em constante transformação” (BARBIERI, [s.d], p. 2700), assim, Barbieri [s.d] traz várias possíveis correntes do satanismo, bem como vários autores, como, por exemplo, Petersen que menciona a existência de distinções entre o Satanismo Esotérico, Racionalista e Reativo. Já Introvigne expõe o Satanismo Folk, Racionalista ou Ocultista. Porém, mesmo havendo divergências de conceito, há uma concordância de que o satanismo tem por objetivo “venerar” satã, o que não significa venerar o mal. Diante disso, explica-se a realização da prática do satanismo:

De uma perspectiva da História Social, Satanismo é (1) o culto ao personagem identificado pelo nome de Satã ou Lúcifer na Bíblia, (2) por grupos organizados com ao menos o mínimo de organização e hierarquia, (3) por meio de ritual ou práticas litúrgicas. [...] . (INTROVIGNE, 2016, p. 3)

Diante do conceito até aqui abordado, resta evidente que satanismo não é sinônimo de algo maléfico, porém segundo Graham Harvey (2002) muito do que as pessoas conhecem do satanismo foi desenvolvido através das imaginações devido aos filmes de Hollywood, os quais estipularam uma imagem sinistra da religião, fazendo com que algumas figuras sejam projetadas no imaginário humano, podendo ser revelados discursos conflitantes sobre o verdadeiro conceito do satanismo, acabando por se tornar algo incompreensível na sociedade.

Esta imagem sinistra que se cria sobre um determinado assunto, mencionada por Harvey, pode gerar certo temor na sociedade, fazendo com que o medo possa estar ligado com informações falsas ou exageradas (ANEXO 19), em sua maioria tal temor acaba sendo influenciado pela mídia devido a certas coberturas dadas aos crimes:

[...] por que há tanto temor na sociedade americana, e quais dos medos a que está submetida não têm fundamento? Ao tentar responder essa questão, Glassner diz que é preciso “aprender a identificar os medos exagerados ou falsos [...] aprender a distinguir entre acontecimentos isolados ou rumores e aqueles legitimamente verdadeiros”. Várias hipóteses são elaboradas simplesmente pelo bom senso, como a da responsabilidade da mídia, especialmente a televisão e a cobertura dada ao crime. Evidentemente qualquer estudo sobre a cultura do medo que deixasse de lado os efeitos e a influência da mídia sobre o comportamento dos cidadãos seria incompleta. [...]. (GLASSNER, 2003, p. 14).

Unificando-se os três pontos demonstrados no presente artigo, a saber, a concepção errônea do satanismo, um medo influenciado pela mídia, bem como um suposto ritual satânico ocorrido no Caso Evandro, resta demonstrado que na situação aqui exposta poderia ter se desenvolvido o chamado “pânico satânico” na sociedade durante as investigações do caso penal.

Tal expressão, conforme Leonardo Neiva (2021), origina-se da expressão “pânico moral”, que é um medo que percorre a sociedade em relação ao bem estar desta, podendo algum acontecimento recorrente na comunidade receber uma atenção excessiva. Portanto, o pânico satânico seria um fragmento desse “pânico moral”, o qual circunda crenças em supostos rituais satânicos, fazendo com que o “mal invocado” fosse o responsável por crimes que ocorrem em uma comunidade, tendo esses crimes certa semelhança.

Nos anos 80 e 90, na Grã Bretanha e em outros lugares, alastrou-se um pânico com os rituais de abuso e assassinato de crianças e adultos. As alegações e controvérsias não permaneceram na arena das teorias de conspiração popular, mas tornaram-se assunto de investigações policiais e casos de júri. A mais abrangente pesquisa e publicação sobre este tema é o excelente *Speak of the Devil* (Discurso do diabo), de Jean La Fontaine (1998). (HARVEY, 2002, p. 13)

Ocorre que, as mudanças de décadas, geram mudanças na sociedade e isto pode dar margem para novos pânicos quanto a crimes ocorridos durante esse período de transformações e os acusados de supostos crimes seriam os grupos marginalizados. Desta forma, Graham Harvey (2002) levanta a questão de que um grupo pode ser afetado e acusado de práticas que nem sequer realizou.

É neste mesmo sentido que se levanta a questão do satanismo, o qual sofre ataques devido a um entendimento errôneo do conhecimento público. Assim, Harvey (2002) conclui sua discussão sobre o satanismo, mencionando que mídia se interessa muito por assuntos que versem sobre este, pois basta “uma pesquisa na internet por informações sobre Satã ou satanismo gerará muitos links relacionados a sites que fazem acusações reconhecidamente semelhantes às aquelas feitas aos outros no passado” (HARVEY, 2002, p. 13), sendo de praxe o pânico se concentrar sobre as crianças e sua segurança, tendo em vista o valor que é dado a estas dentro de uma comunidade.

Aproveita-se deste momento que se trata de influências e a discussão referente ao pânico satânico para expor o pensamento de Glassner (2003, p. 26), o qual faz menção a grandes investigações fundadas neste pânico que sequer foram alguma vez comprovadas:

Todos nós pagamos os custos das ondas de pânico: altas somas em dinheiro vão para o lixo. A histeria em relação ao abuso ritual de crianças custa bilhões de dólares em investigações policiais, julgamentos e prisões. Algumas mulheres e alguns homens ficam presos durante anos “com base em algumas das acusações mais fantásticas jamais apresentadas a um júri americano”, como demonstrou Dorothy Rabinowitz, do Wall Street Journal, em uma série de artigos investigativos pela qual foi finalista do prêmio Pulitzer em 1996. Em todo país, caros programas de vigilância foram implementados para proteger crianças de “demônios” que residem principalmente na imaginação de adultos.

Neste sentido, como até aqui demonstrado, resta claro que há uma ligação entre satanismo, medo, mídia e o Caso Evandro. Em consequência, no último episódio

do *podcast* “Projeto Humanos” (2018), o pesquisador Ivan Mizanzuk faz uma explanação no que tange o caso estudado e o suposto pânico satânico instaurado na sociedade (ANEXO 20).

Mizanzuk (2018) faz referência a algumas histórias no período de 1980 que marcaram os Estados Unidos e o Canadá. Eram histórias sobre crimes que ocorreram nos países, onde havia uma série de narrativas parecidas:

Havia uma seita satânica em ação em uma pequena cidade do interior. Os membros do grupo eram policiais, políticos, empresários e até mesmo frequentadores da igreja local. Essas pessoas seriam responsáveis pelo abuso sexual sistemático de crianças ou, em outros casos, pelo sacrifício dos menores – tudo em nome de Satã. (PROJETO HUMANOS, 2018).

Leonardo Neiva (2021) cita exemplos de pânico satânico e insiste em dizer que estas histórias permeavam o imaginário das pessoas, isso juntava-se a descoberta de algum instrumento ou altar religioso, não podendo, assim, passar ileso da mídia, fazendo com que as pessoas que estivessem relacionadas a tal religião serem consideradas criminosos em potencial.

Para exemplificar tal feito, Mizanzuk (2018) menciona um caso de grande notoriedade, relatado no livro “Michelle Remembers”, o qual conta a história de Michelle Smith, que passou a declarar, após sessões de hipnose, que sofrera abusos da sua mãe quando tinha cinco anos de idade. Ela pontuava que sua genitora participava de um culto satânico. Tendo isso em vista, considera-se que o livro de Micheli fora um estopim para o desenvolvimento do Pânico Satânico na década de 1980, porém o mesmo, por ser considerado muito controverso, é desaceito pela comunidade científica.

Outro livro citado pelo produtor de *podcast* (2018) é o “*Satanic Panic – The Creation of a Contemporary Legend*” (“Pânico Satânico – A Criação de uma Lenda Contemporânea”), o qual fora escrito por Jeffrey S. Victor no ano de 1993 e conta várias histórias, entre elas, uma em específico relata como uma comunidade convenceu a polícia de que os desaparecimentos de crianças ocorridos na cidade eram de responsabilidade de um grupo Satânico. Neste sentido, cita-se a interligação deste pânico satânico com o Caso Evandro:

Aqui é possível notar alguns elementos que se repetem com frequência em casos de Pânico Satânico: a suposta existência de um culto secreto, crianças

em perigo e a suspeita de que policiais acobertavam os crimes. [...] Apesar das semelhanças, é importante ressaltar que nunca houve no Brasil um levantamento de casos criminais caracterizados como típicos de Pânico Satânico. Existe, todavia, uma série de crimes reportados na internet com os termos “assassinato ritual satânico”, como mostra uma rápida busca no Google. Segundo o ex-agente do FBI Kenneth Lanning, há ao menos dois grandes problemas por trás desse fenômeno: o primeiro é que ele atrapalha as investigações sérias, e o segundo é o fato de que a população muitas vezes prefere acreditar que crianças são abusadas por satanistas em rituais secretos do que por familiares ou pessoas próximas. (PROJETO HUMANOS, 2018).

Desta forma, levando-se em conta a análise feita por ora, destaca-se que uma investigação influenciada pela mídia, pelo medo imposto na sociedade e baseada num pânico satânico instaurado, é ao menos cogitável no presente caso abordado, e em detrimento disso, poderia se levar em conta que o verdadeiro assassino de Evandro e talvez responsável pelos demais desaparecimentos de crianças no estado do Paraná pode ainda estar a solto nunca tendo sido punido pelos crimes cometidos.

6 ANÁLISE DE MANCHETES JORNALÍSTICAS DO CASO EVANDRO

Em primeiro momento, cabe esclarecer que foi realizada uma pesquisa documental quanto às notícias que circulavam na época em que ocorreu o Caso Evandro (1992), localizando-se inúmeras matérias jornalísticas. Portanto é com base nestas que se passa a fazer uma junção entre a teoria da mídia e o Caso Evandro.

Fez-se necessário uma pesquisa cronológica dos jornais populares na época do crime, os quais seriam: Folha de Londrina e Diário Popular. Houve inicialmente uma pesquisa desde a data em que houve o desaparecimento de Evandro (06/04/1992) até o momento em que os acusados alegaram tortura (28/07/1992). Foi ainda considerado o lapso temporal até o julgamento da filha e da esposa do prefeito de Guaratuba (23/03/1998) a fim de que se pudesse ter uma perspectiva da evolução das principais notícias que circulavam na época a partir do avanço das investigações do caso.

Utilizando-se do que foi explanado nos tópicos anteriores e com base no entendimento de Sousa (2002), a interpretação de uma notícia pelo indivíduo que a escreve e pelo leitor depende de diversos fatores sociais, como as suas vivências pessoais, por exemplo. Portanto, a construção da notícia sempre apresentará fragmentos da realidade envoltos em pré-julgamentos

Além disso, vê-se também, com base em Cardoso (2011), que a busca por lucratividade é outro fator de grande importância que possui interferência no processo de criação, levando a mídia a fabricar manchetes extremamente alarmistas. Os jornais precisam que as pessoas continuem consumindo seu produto, logo, algo nas manchetes deve chamar a atenção, seja, com palavras, cores, fontes chamativas ou até mesmo com imagens.

Desta feita, valendo-se do Caso Evandro, pode-se ter uma percepção de que as notícias que circulavam na época eram construídas a fim de chamar a atenção do público-alvo, como se pode constatar na Imagem 1:

Imagem 1 – Localizado o corpo de Evandro.



Fonte: Diário Popular, 1992, p. 9.

Tem-se aqui uma clara demonstração de como as notícias que circulavam na época do crime eram tendenciosas e violentas, pois para contextualizar a revolta da população quanto à morte de Evandro utiliza-se de uma foto do cadáver da criança, a qual mesmo estando em preto e branco permite identificar o que seria o crânio do garoto, seus braços e até suas pernas.

Colocando-se no lugar de uma criança, vendo essa imagem, o impacto seria muito grande. Além disso, traz à tona o sentimento da família de Evandro ao ver que a foto do corpo do seu filho – em estado deplorável – estava estampada no jornal. Será que teria tanta necessidade em mostrar o corpo da vítima ou será que essa atitude não indica a intenção de impactar os leitores?

Tendo em vista o conhecimento compartilhado por Cardoso (2011), a mídia ao retratar o crime e o criminoso utiliza-se de jargões e imagens estereotipadas com base

em pré-conceitos para a construção da notícia, fazendo com que esta chegue ao destinatário final excessivamente tendenciosa já com um pré-julgamento estabelecido.

Na Imagem 2, na sequência, tem-se uma noção do efeito que o caso em questão causou na cidade. Os moradores de Guaratuba ficaram extremamente revoltados com os acusados do crime e mesmo antes destes terem seu direito de contraditório colocado em prática já estavam sendo julgados, momento em que houve mobilizações sociais na cidade, manifestações que inclusive não foram pacíficas, como se pode ver:

Imagem 2 – Casa do prefeito é apedrejada.



Fonte: Folha de Londrina, 1992, p. 6.

O que se confirma na leitura é que o medo é uma ferramenta importantíssima no processo de construção da notícia. Para Glassner (2003), a mídia utiliza deste temor para alcançar seus objetivos e alavancar seus números, sem se preocupar com o efeito que esse medo poderá gerar na população.

Esse é um ponto de extrema importância, principalmente em um caso que envolve um suposto homicídio, em que seu julgamento será realizado a partir de um tribunal do júri composto por pessoas comuns da sociedade, que terão a função de decidir se o acusado será inocentado ou condenado.

Conforme mencionado por Júnior et al. (2019), as emoções causadas nas pessoas pela influência da mídia podem ser muito prejudiciais, ainda mais quando essa emoção é causada pelo medo. Os jargões utilizados no desenvolvimento da matéria, bem como o sensacionalismo em sua fala, podem aguçar um sentimento na

sociedade quanto aos acontecimentos, podendo essas emoções surtirem efeitos até violentos.

Assim, trazendo novamente à tona o caso em questão, pode-se observar que além de todas as pessoas afetadas pelas notícias que circulavam na época, estas tinham um alcance tão grande a ponto de serem transmitidas até para as crianças que moravam na cidade, levando estas a fazerem protestos em face de um assunto que provavelmente nem chegaram a ler. Na sequência, tem-se um exemplo dos acontecimentos na época:

Imagem 3 - Crianças protestam.



Fonte: Folha de Londrina, 1992, p. 7.

A Imagem 3 demonstra novamente os efeitos do caso na sociedade, crianças com cartazes protestando, algumas até com sorriso no rosto, o que comprova ainda mais a inocência destas com o que estava realmente acontecendo. Além do mais, ressalta-se a palavra “bruxos” na manchete, novamente se direcionando aos acusados de forma pejorativa.

Na época em que a matéria fora feita pouco se sabia sobre o caso, tinha-se apenas a confissão – sequer analisada – dos acusados, porém os jornais em momento algum lançavam a dúvida quanto a crime e seus executores, conforme demonstra a última imagem, na qual se pode constatar uma “certeza” em como o crime foi realizado, ou seja, por meio de bruxaria, e também quem teria o praticado, mesmo sem uma conclusão da investigação.

Conforme devidamente explanado pelo criador do *podcast* (2018) utilizado para desenvolver a síntese do Caso Evandro, este envolve muitas questões, entre elas a questão religiosa, visto que Evandro teria sido morto em uma seita satânica. Diante

disso, chama-se atenção para a contradição da mídia, pois em um momento menciona os “bruxos”, como na Imagem 3, já em outro momento menciona “satânicos” conforme demonstra Imagem 4 a seguir, não se tendo clareza conceitual na exposição ao público.

Imagem 4 - Confissão.



Fonte: Diário Popular, 1992, capa.

Assim, a *inexpertise* da mídia a fim de desenvolver como acontecem rituais satânicos (ANEXO 21), bem como o pré-conceito que as pessoas têm quanto à palavra “satanismo”, conforme expõe Harvey (2002), podem gerar um efeito cascata devido ao medo e a inexperiência da sociedade quanto ao assunto, momento em que surgem supostos acusados e a investigação nunca chega a um resultado concreto.

Para Holanda (2009), as manchetes relacionadas à violência causam grande comoção nos leitores, quando tais notícias são elaboradas para o público sempre estão acompanhadas de conteúdos apelativos, com o intuito de polemizar. Na Imagem 4 vê-se o momento em que a mídia divulga a confissão dos acusados, claramente aproveitando-se de um tópico extremamente sensível que é uma confissão para gerar o alarde nos leitores, portanto a notícia é trazida ao público com uma manchete de capa, escrita em fontes enormes, em caixa alta e com detalhes que remetem a manchas de sangue. Além de tudo isso, a matéria traz o nome “a confissão dos satânicos”, certamente sendo utilizada para despertar o sentimento de medo e curiosidade nas pessoas.

É neste ponto que se menciona uma questão levantada por Glassner (2003), o qual expõe que existe um gasto exacerbado de dinheiro em investigações de casos

que envolvem o pânico, os quais em sua maioria não chegam a lugar algum. Isto posto, cabe demonstrar que no Caso Evandro surgiram várias hipóteses infundadas, o que acarretou na criação de suspeitos desconexos ao invés de ignorar o satanismo e seguir as investigações para outra direção, conforme segue:

Imagem 5 – Suspeita de envolvimento da juíza.



Fonte: Diário Popular, 1992.

O medo provocado na população chegou a níveis tão alarmantes que como mencionado acima, começaram a criar suspeitos ilógicos na tentativa de encontrar uma resolução para o crime. Na Imagem 5 os jornais apontavam até mesmo a juíza do caso como sendo integrante da intitulada “seita do diabo”, novamente em letras de caixa alta e como notícia de destaque na capa do jornal.

Utilizando-se de toda abordagem acima narrada, cabe mencionar que recentemente fora postado um novo episódio do *podcast* “Projeto Humanos: O Caso Evandro”, tendo este como conteúdo a íntegra do depoimento de Osvaldo Marceneiro – aquele considerado como “Pai de Santo” entre os sete acusados – o qual após quase vinte anos tomou coragem e falou sobre os acontecimentos durante as investigações, bem como julgamento do Caso Evandro.

São mais de duas horas de depoimento, onde o entrevistado demonstra tamanha coragem ao relatar os acontecimentos que vivenciou durante esses 29 anos desde a acusação quanto ao caso, momento em que Marceneiro (2021, ep. Osvaldo Marceneiro) faz menção a notícia englobada na síntese do caso, qual seja o ANEXO 9, e faz uma crítica à imprensa da época:

Mas o dia que saia alguma matéria na imprensa, eles vinha [sic] com o jornal: “olha aqui cara, olha aqui, ó o que tão falando, ó o que tão dizendo.”

Eu falava assim: “senhor, isso vai dar problema pra vocês, vão saber, o delegado vai saber uma hora.”

“Saber o que? O próprio secretário da da [sic] segurança falou que vão te jogar em praça pública. O secretário falou que vocês são vocês são [sic] bruxo [sic], cara.” [...] Era espancamento. Aí quando não aparecia notícia, não aparecia nada. A gente rezava pro [sic] dia que não saia uma notícia, mas a desgraça era que todo dia parecia que tinha um maldito de uma imprensa marrom, imprensa negra falando alguma coisa lá. (informação verbal). (MARCENEIRO, 2021)

Diante do depoimento, pode se perceber o medo de Osvaldo no que tange às notícias que eram divulgadas, percebe-se também um sofrimento por parte deste, principalmente no momento em que conta sobre as torturas, as quais instigaram ele a confessar ter matado o garoto, bem como todas as atrocidades praticadas contra ele dentro da penitenciária.

Verifica-se, portanto, conforme todos os fundamentos acima reportados, que o presente caso em estudo marcou toda uma geração, levando em conta a ascensão no que tange a rituais religiosos, como isso foi transmitido pela mídia e recepcionado pela população. Fazendo assim, com que se aguçasse um medo imprevisível nesta, tal qual acarretou uma investigação baseada em torturas, conforme expõe Mizanzuki (2018), e um julgamento deturpado da realidade, resultando, assim, num caso em que nunca se obteve uma solução convincente, bem como levou à condenação tanto na esfera judicial quanto na vida pessoal de sete pessoas inocentes.

7 CONCLUSÃO

A construção de uma matéria jornalística depende de diversos fatores sociais e pessoais de cada indivíduo, demonstrando que o produto da mídia é baseado em linguagem podendo ter diversas interpretações, tanto por quem escreve, quanto pelo leitor. Também foi visto que as classes dominantes na busca por lucratividade influenciam significativamente na produção da notícia.

Constatou-se que entre os meios mais expressivos que a mídia encontrou para chamar atenção da sociedade se destacam os crimes violentos, passando a construir imagens estereotipadas do crime e do criminoso, com matérias extremamente tendenciosas, instigando o imaginário dos leitores e muitas vezes causando pânico na sociedade.

Outro ponto de destaque é a influência que a mídia causa nas decisões do tribunal do júri, pois o conselho do júri é composto por pessoas comuns que vivem nessa sociedade: mães, pais, irmãos, avós e assim por diante. Isto posto, uma notícia que vai além da mera constatação dos fatos pode acabar prejudicando um julgamento, criando um pré-conceito quanto ao caso, podendo até mesmo levar à condenação de um indivíduo inocente.

Para averiguar se a mídia realmente influenciou as decisões criminais, utilizou-se como base de pesquisa o Caso Evandro, crime ocorrido em 1992 na cidade de Guaratuba/PR, o qual teve tanta repercussão nacionalmente que até os dias atuais gera dúvidas quanto a sua resolução. Na época, os veículos midiáticos inflamaram rumores que o garoto Evandro fora executado em um ritual satânico, o que deixou a população apavorada.

Após um processo omissivo, cheio de lacunas nunca sanadas, além de confissões extraídas através de tortura e, tendo em vista a repercussão que o *podcast*, livro e série de televisão tiveram, o advogado de Celina e Beatriz Abagge na época dos crimes irá requerer a revisão do processo perante o Tribunal de Justiça do Paraná e também, a condenação do Estado perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, devido às torturas cometidas no decorrer das investigações.

Por si só a denominação “satanismo” já gera muito alarde ao ser lida em algum lugar. Porém, no momento em que é relacionada a um caso que envolve o desaparecimento de uma criança pode aumentar muito mais a sensação de medo enfrentada pela sociedade, ainda mais quando a mídia utiliza desse medo para lucrar. No presente caso, viu-se que a mídia se utilizou erroneamente da concepção do satanismo, influenciando o imaginário das pessoas, desenvolvendo um “pânico satânico” na sociedade durante as investigações.

No decorrer do artigo foram trazidas imagens de jornais locais da época dos fatos, nas quais se pode constatar que a mídia utilizava de meios chamativos para publicar uma manchete, objetivando chamar a atenção do público, inflamando ainda mais esse pânico que a sociedade enfrentava. Inclusive, as pessoas começaram a ir às ruas para protestar contra aqueles que os jornais chamavam de “bruxos”. Nessas imagens, veem-se fotos do corpo da criança em decomposição, manchetes de capa em letras garrafais, textos tendenciosos sobre os envolvidos e até mesmo sobre o poder judiciário, demonstrando como o objetivo da mídia era ser alarmista.

Diante do exposto, confirmou-se a hipótese de que, à luz do Caso Evandro, é possível verificar a construção de uma narrativa de “pânico satânico” no discurso criminológico da mídia, com eventual impacto sobre os processos de criminalização do sistema de justiça criminal. Ao construir uma notícia de modo sensacionalista e tendenciosa, a mídia acabou atrapalhando a investigação, exercendo um papel investigativo, implicando um julgamento sustentado em provas e argumentos com base em crenças e no misticismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBIERI, Rafaela Arienti. **Satanismo: uma discussão conceitual**. [s.l], [s.d]. Disponível em:

<https://www.academia.edu/43805055/SATANISMO_UMA_DISCUSS%C3%83O_CONCEITUAL>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BATISTA, Nilo. **Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio**. 2003. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/batista-nilo-midia-sistema-penal.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, 7 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 08 jun. 2021.

CARDOSO, Helena Schiessl. **Discurso criminológico da mídia na sociedade capitalista: necessidade de desconstrução e reconstrução da imagem do criminoso e da criminalidade no espaço público**. 2011. 174 f., Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal Do Paraná. 2011. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/25722/Dissertacao%20Helena%20Schiessl%20Cardoso.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CÂMARA, Juliana de Azevedo Santa Rosa. Sistema penal e mídia: Breves linhas sobre uma relação conflituosa. **Revista da Esmese**, Aracaju, ESMESE/TJ, n° 17, p. 265-289, 2012. Disponível em: <<http://www.diario.tjse.jus.br/revistaesmese/revistas/17.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2021.

DIÁRIO POPULAR. **A confissão dos Satânicos**. Curitiba, 09 jul. 1992. Capa.

DIÁRIO POPULAR. **Bruxos são interrogados**. Curitiba, 29 jul. 1992.

DIÁRIO POPULAR. **Casa depredada e móveis jogados**. Curitiba, 09 jul. 1992. p. 05.

DIÁRIO POPULAR. **Juíza pode estar envolvida com a seita do diabo.** Curitiba, 16 jul. 1992. Capa.

DIÁRIO POPULAR. **Juíza recebeu denúncia contra sete acusados.** Curitiba, 21 jul. 1992.

DIÁRIO POPULAR. **Jurados de morte.** Curitiba, 09 jul. 1992. p. 05.

DIÁRIO POPULAR. **Moradores revoltados com a morte de Evandro.** Curitiba, 04 abr. 1992. p. 9.

DIÁRIO POPULAR. **O que contaram a esposa e a filha do prefeito!.** Curitiba, 10 jul. 1992. p.

DIÁRIO POPULAR. **Revolta na morte de Evandro.** Curitiba, 13 abr. 1992. Capa.

DIÁRIO POPULAR. **Secretário: “Bruxos serão soltos em praça pública”.** Curitiba, 08 jul. 1992. Capa.

FILIPPIN, Natalia. **Caso Evandro: Pai de santo acusado de participar do crime em Guaratuba afirma ser inocente e que 'trama diabólica' não vai mais afetá-lo.** 2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2021/06/16/caso-evandro-pai-de-santo-acusado-de-participar-do-crime-em-guaratuba-afirma-ser-inocente-e-que-trama-diabolica-nao-vai-mais-afeta-lo.ghtml> > Acesso em: 07 set. 2021.

FOLHA DE LONDRINA. **“Bruxos” de Guaratuba juram inocência.** Curitiba, 17 jul. 1992. p. 7.

FOLHA DO PARANÁ. **Celina e Beatriz Abagge estão livres. Destino de Evandro ainda é mistério.** Curitiba, 27 abr. 1998. Capa.

FOLHA DO PARANÁ. **Celina: “Fomos usadas pelo governo”.** Curitiba, 21 mar. 1998. Capa.

FOLHA DE LONDRINA. **Crianças querem justiça para os “bruxos”.** Curitiba, 09 jul. 1992. p. 7.

FOLHA DE LONDRINA. **Guaratuba: casa do prefeito é apedrejada.** Curitiba, 09 jul. 1992. p. 6.

FOLHA DE LONDRINA. **Juíza vai processar jornal.** Curitiba, 22 jul. 1992, p. 7.

FOLHA DO PARANÁ. **Júri do caso Evandro é dissolvido.** Curitiba, 10 mar. 1998. Capa.

FOLHA DO PARANÁ. **Júri será o mais longo do mundo.** Curitiba, 10 abr. 1998. Capa.

FOLHA DE LONDRINA. **Menino foi morto em ritual satânico.** Curitiba, 03 jul. 1992. p. 7.

FOLHA DE LONDRINA. **Morte de Evandro traz pânico para Guaratuba.** Curitiba, 15 abr. 1992.

FOLHA DE LONDRINA. **Promotor quer anulação da sentença do julgamento.** Curitiba, 27 abr. 1998. p. 5.

FOLHA DE LONDRINA. **Religiões afro condenam ritual de Guaratuba.** Curitiba, 12 jul. 1992, p. 14.

FOLHA DE LONDRINA. **Revolta em Guaratuba com morte do menino. Folha de Londrina.** Curitiba, 14 abr. 1992, p. 9.

GLASSNER, Barry. **Cultura do medo.** Tradução: Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2003.

HARVEY, Graham. Satanismo: realidades e acusações. **Revista de Estudos da Religião.** N. 3, 1-18, 2002. Tradução: Leda Maria Perillo Seixas. [s./], [s.d]. Disponível em: <https://www.pucsp.br/rever/rv3_2002/p_harvey.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

HOLANDA, Janaína Maria Silva. **O Sensacionalismo na Imprensa Mossoroense: um estudo nos jornais impressos de Mossoro.** 2009. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-sensacionalismo-holanda.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2021.

INTROVIGNE, Massimo. **Satanism: a social history.** Boston: Brill, 2016. Tradução: Laura Knapp. [s./], [s.d].

JÚNIOR, Álvaro da Costa e Sousa Neto et al. **Tribunal do júri: influências psicológicas nas decisões dos jurados.** 2019. Disponível em: <<https://facnopar.com.br/conteudo-arquivos/arquivo-2019-08-26-15668646468856.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2021.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica.** 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MENDONÇA, Fernanda Graebin. A (Má) Influência da Mídia nas Decisões pelo Tribunal do Júri. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE, 2., 2013, Santa Maria. **Anais...** P. 370 – 383. Disponível em: <<http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/3-6.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2021.

MARCENEIRO, Osvaldo. **Osvaldo Marceneiro.** Entrevista concedida a: Ivan Mizanzuk. Projetos Humanos. 2021. Disponível em: <<https://open.spotify.com/episode/1E6CJaNcz4G7zEnrDyptNy?si=c1fb7c9d3c3a4335>> Acesso em: 03 nov. 2021.

NEIVA, Leonardo. **O que é pânico satânico e como ele tem atrapalhado investigações desde 1970.** 2021. Disponível em:

<<https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2021/06/18/o-que-e-panico-satanico-e-como-ele-tem-atrapalhado-investigacoes-desde-1970.htm>> Acesso em: 28 ago. 2021.

PRADO, Antônio Carlos. As bruxas de Guaratuba. **IstoÉ.** nº 2163. 2011. Disponível em: <https://istoe.com.br/133790_AS+BRUXAS+DE+GUARATUBA/>. Acesso em: 11 abr. 2021.

POLÍCIA CIVIL. **Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial - TIGRE.** [s.d]. Disponível em: <<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Tatico-Integrado-de-Grupos-de-Repressao-Especial-TIGRE>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

PROJETO HUMANOS. **O Caso Evandro.** 2018. Disponível em: <<https://www.projetohumanos.com.br/temporada/o-caso-evandro/>> Acesso em: 11 abr. 2021.

PROJETO HUMANOS. (temporada 4, ep. 01). **Enciclopédia do Caso Evandro.** 2018. Disponível em: <<http://www.projetohumanos.com.br/wiki/episodio-01/>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

PROJETO HUMANOS. (temporada 4, ep. 36). **Enciclopédia do Caso Evandro.** 2018. Disponível em: < <http://www.projetohumanos.com.br/wp-content/uploads/2019/02/Dossie-Magia-Negra.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2021.

PROJETO HUMANOS. (temporada 4, ep. 8). **Estado do Paraná.** 2018. Disponível em: < <http://www.projetohumanos.com.br/wiki/extras-episodio-36/>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

PROJETO HUMANOS. **Histórias reais sobre pessoas reais.** 2015. Disponível em: <<http://www.projetohumanos.com.br/sobre/>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

RITZ, Josiane. **Jornalista encontra fitas que podem provocar reviravolta no Caso Evandro.** 2020. Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/jornalista-encontra-fitas-quepodem-provocarreviravolta-no-caso-evandro?fb_comment_id=2929283810455175_3192273337489553#.YH8eBOhKJIU>. Acesso em: 17 abr. 2021.

SOUSA, Jorge Pedro. **Por que as notícias são como são?** Construindo uma teoria da notícia. 2002. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/sousa-jorge-pedro-construindo-teoria-da-noticia.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

ANEXOS

ANEXO 1 – REVOLTA EM GUARATUBA.



Fonte: Folha de Londrina, 1992.

ANEXO 2 – DESAPARECIMENTO.



Fonte: Diário Popular, 1992.

ANEXO 3 – MORTE DE EVANDRO.



Fonte: Folha de Londrina, 1992.

ANEXO 4 – REVOLTA COM A MORTE.



Fonte: Diário Popular, 1992.

ANEXO 5 - DENÚNCIA.



Fonte: Diário Popular, 1992.

ANEXO 6 – MORTO EM RITUAL SATÂNICO.



Fonte: Folha de Londrina, 1992.

ANEXO 7 – MAGIA NEGRA



Fonte: Disponível em: <<http://www.projetohumanos.com.br/wp-content/uploads/2019/02/Dossie-Magia-Negra.pdf>> Acesso em: 26 set. 2021.

ANEXO 8 – O QUE CONTARAM.



Fonte - Diário Popular, 1992.

ANEXO 9 - REVOLTA DO SECRETÁRIO.



Fonte: Diário Popular, 1992.

ANEXO 10 - INTERROGATÓRIO.



Fonte: Diário Popular, 1992.

ANEXO 11 – ALEGAM INOCÊNCIA.



Fonte: Folha de Londrina, 1992.

ANEXO 12 – TORTURA.



Fonte: Folha de Londrina, 1992.

ANEXO 13 – JURI MAIS LONGO.



Fonte: Folha de Londrina, 1998.

ANEXO 14 - ANULAÇÃO DA SENTENÇA.



Fonte: Folha de Londrina, 1998.

ANEXO 15 – JURI ADIADO.



Fonte: Folha de Londrina, 1998.

ANEXO 16 - DESTINO INCERTO.



Fonte: Folha de Londrina, 1998.

ANEXO 17 – DESORDEM.



Fonte: Diário popular, 1992.

ANEXO 18 – JURADOS DE MORTE.



Fonte: Diário popular, 1992.

ANEXO 19 – JUÍZA VAI PROCESSAR JORNAL.

Juíza vai processar jornal

Da sucursal de Curitiba

A juíza de Guaratuba, Anésia Kowalski, disse ontem à *Folha* que vai processar o jornal que a acusou de estar envolvida na morte do garoto Evandro Ramos Caetano e com a adoção ilegal de crianças em Guaratuba. Ela vai entrar com uma ação criminal e outra por indenização moral. Ontem à tarde, a juíza recebeu, no Fórum de Guaratuba, representantes da Associação dos Magistrados do Paraná que foram manifestar solidariedade.

Folha — Que atitudes a senhora pretende tomar em relação as denúncias veiculadas envolvendo seu nome com a morte do Evandro?

Anésia — Eu vou processar o

jornal. Nós vamos entrar com uma ação criminal e uma outra de indenização moral.

Folha — Em relação à denúncia contra os acusados da morte do Evandro, quanto tempo a senhora tem para decidir se aceita ou não?

Anésia — Tenho apenas 24 horas. Amanhã (Hoje) tenho que apresentar minha decisão.

Folha — O promotor disse que acha salutar que os interrogatórios sejam realizados fora de Guaratuba. O que a senhora pretende fazer?

Anésia — Veja bem. Eu ainda vou estudar para ver o que fazer. O pedido foi feito pelo advogado. Eu tenho que consultar os meus códigos e ver a possibilidade de os interrogatórios serem tomados fora de Guaratuba.

Fonte: Folha de Londrina, 1992.

ANEXO 20 – TRAUMA.

FOLHA CIDADÊS

INCLUI LONDRINA

Celina: "Fomos usadas pelo governo"

Reatriz e Celina Abago, acusadas de matar o menino Evandro Caetano há seis anos em Guaratuba, falam à *Folha*

Duas mulheres, uma com o rosto marcado por cicatrizes e a outra com o cabelo curto e o olhar triste, falam sobre o trauma da morte do menino Evandro Caetano. Celina e Reatriz, acusadas de matar o garoto em Guaratuba, falam à *Folha* sobre o caso.

Julgamento está marcado para começar na segunda-feira

"Quero que o pesadelo acabe logo"

Celina: "Quando voltar a Guaratuba vou ter que conviver com o crime"

Confissões na época do crime teriam sido obtidas sob tortura

As mulheres de Celina e Reatriz, a mulher que foi acusada de matar o menino Evandro Caetano, falam à *Folha* sobre o caso.

"Nós jogamos o menino no rio"

"Nós jogamos o menino no rio"

"Nós jogamos o menino no rio"

Fonte: Folha do Paraná, 1998.

ANEXO 20 – RELIGIÕES AFRO.





Fonte: Folha de Londrina, 1992.